



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Gabinete
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 10 DE FEVEREIRO DE 2019

TRABALHO VOLUNTÁRIO NO IFMG CAMPUS AVANÇADO ARCOS

O DIRETOR-GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS, EM EXERCÍCIO, nomeado pela Portaria 4 de 02 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2019, seção 2, pág. 18, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e considerando a Portaria nº 19 de 07 de dezembro de 2016; nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; Lei 12.772/2012 e considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016, conforme Resolução 11, de 4 de maio de 2017 e Resolução 56, de 1º de dezembro de 2017 e Instrução Normativa nº 2/2019, torna público o processo de seleção de profissionais voluntários para o IFMG Campus Avançado Arcos, observadas as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem a finalidade de:

- a) selecionar pessoas físicas, comprovada a formação profissional compatível, que demonstrem interesse em realizar atividades voluntárias no curso Pós-Graduação em Docência ofertado pelo CEAD Arcos; e
- b) servidores do IFMG, efetivos ou temporários, docentes ou técnico administrativos, que manifestem interesse em desenvolver atividades voluntárias no curso Pós-Graduação em Docência ofertado pelo CEAD Arcos.

1.1.1. As atividades desenvolvidas pelos profissionais da alínea a) serão disciplinadas pela Resolução CONSUP IFMG nº 11, de 04 de maio de 2017 que estabelece regras para o serviço voluntário no IFMG.

1.1.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais da alínea b) serão disciplinadas pela Resolução CONSUP IFMG nº 56, de 1º de dezembro de 2017, Capítulo VI, Art. 12, incisos IV e V que estabelece regras para a Regulamentação de Atividade Docente (RAD).

1.2. A pessoa física, quando prestar serviço voluntário no IFMG, será denominada “Voluntário IFMG”.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O presente edital tem o objetivo de acolher inscrições para as seguintes modalidades:

- a) **Tutoria Voluntária** para o curso Pós-Graduação em Docência ofertado pelo CEAD Arcos.
- b) **Orientador Voluntário para Trabalhos de Conclusão de Curso** para o curso Pós-Graduação em Docência ofertado pelo CEAD Arcos.

2.2. O candidato poderá se inscrever para mais de uma modalidade, sendo-lhe exigida, na etapa de análise de proposta, a compatibilidade de horários para o desenvolvimento produtivo de cada uma delas.

2.2.1. Caberá à Coordenação do Curso analisar as inscrições e emitir parecer com deferimento ou indeferimento justificado.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas:

- a) vaga(s) para a função de Tutoria Voluntária para o curso Pós-Graduação em Docência.
- b) vaga(s) para Orientador Voluntário para Trabalhos de Conclusão de Curso para o curso Pós-Graduação em Docência.

3.2. A quantidade de vagas para as funções de Tutoria Voluntária e Orientador Voluntário para Trabalhos de Conclusão de Curso será avaliada pela coordenação do curso Pós-Graduação em Docência.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para as funções de **Tutoria Voluntária e Orientador Voluntário para Trabalhos de Conclusão de Curso**, as inscrições serão realizadas entre os dias **1º e 10/03/2019**, exclusivamente via formulário eletrônico disponível em: <http://goo.gl/forms/wJHNSTekChPQzldI2>

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário *online* e anexar ao processo o seu **Curriculum Lattes**.

4.3. Para a função de **Tutor Voluntário** é exigida a formação em cursos de licenciatura plena em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação acrescida de, no mínimo, certificado de especialização *lato sensu*. É desejável que o candidato possua experiência científica na área ensino/educação.

4.4. Para a função de **Orientador Voluntário para Trabalhos de Conclusão de Curso** é exigida a formação em cursos de licenciatura plena em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação acrescida de, no mínimo, diploma de mestrado. É desejável que o candidato possua experiência científica na área ensino/educação.

4.5. Caso a inscrição for deferida, o candidato que não possua vínculo com o IFMG celebrará o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**(ANEXO I) com o IFMG Campus Avançado Arcos.

4.6. O início das atividades está condicionado à aprovação do Diretor Geral do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

4.7. Todas as propostas de trabalho voluntário de candidatos que não possuam vínculo com o IFMG deverão indicar um supervisor, sendo que este deverá ser, obrigatoriamente, um servidor efetivo lotado no IFMG *Campus* Avançado Arcos.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

5.1. Para desempenhar atividades regulamentadas por legislação trabalhista, o Voluntário IFMG deve comprovar formação compatível com as exigências legais.

5.2. A prestação de serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

5.3. O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem percepção de contraprestação financeira do IFMG.

5.3.1. O Voluntário IFMG poderá, eventualmente, receber bolsa ou remuneração específica de terceiros, não vinculados ao IFMG, que se disponham a apoiar o projeto do Voluntário IFMG.

5.4. A pessoa física que desenvolver o Serviço Voluntário exercerá as atividades relacionadas no seu Plano de Trabalho e poderá ter sob sua guarda, conservação e responsabilidade, bens patrimoniais do IFMG.

5.5. O Voluntário IFMG poderá ser o responsável por disciplinas em cursos regulares do IFMG, desde que atenda às seguintes condições:

a) possuir formação adequada para ministrar o conteúdo, em compatibilidade com a legislação vigente e com o nível de ensino;

b) ter o plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do Curso e pela Diretoria de Ensino.

5.5.1. A solicitação de prestação de serviço voluntário como professor ocorrerá em formulário próprio (ANEXO II).

5.6. A participação de professores Voluntários nos Programas de Pós-graduação do IFMG seguirá as normas estabelecidas pela CAPES.

6. DOS DEVERES DO VOLUNTÁRIO IFMG

6.1. O Voluntário IFMG compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas do IFMG, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-lhe, em todos os casos, o direito à ampla defesa.

6.1.1. Além do disposto no *caput* deste artigo, são deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

a) exercer com zelo e dedicação as atividades do serviço voluntário;

b) zelar pelo material e patrimônio do IFMG;

c) guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;

d) ser assíduo e pontual ao serviço;

e) tratar com urbanidade os servidores, alunos, prestadores de serviços e demais pessoas que tenham acesso ao IFMG;

- f) justificar antecipadamente, quando possível, as suas ausências e afastamentos;
- g) executar as atividades constantes do Plano de Trabalho, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela unidade a que esteja subordinado;
- h) reparar os danos causados ao IFMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução irregular do serviço voluntário.

6.2. O Voluntário IFMG fará jus a declaração que comprove os serviços prestados somente após a conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho.

6.2.1. A declaração será emitida pela Coordenação do Curso e assinada pelo coordenador do curso e pelo servidor orientador, conforme subitem 4.7.

6.2.2. Os professores do IFMG poderão utilizar a declaração para cômputo da pontuação na Regulamentação de Atividade Docente (RAD), conforme Resolução 56/2017.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será conduzida pela Coordenação de Curso Pós-Graduação em Docência.

7.2. Caso julgar necessário, o coordenador do curso poderá contatar o candidato por meio do e-mail identificado no formulário de inscrição.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será publicado no site institucional do IFMG *Campus* Avançado Arcos (<https://www.ifmg.edu.br/arcos>) a partir do dia **11 de março de 2019**.

9. DA PROPRIEDADE DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PATENTE

9.1. A produção acadêmica científica, tecnológica, cultural ou artística decorrente da prestação de serviço voluntário deverá dar o devido crédito ao Voluntário IFMG, sem perda dos direitos autorais ou de patente por parte do IFMG.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. De acordo com o interesse mútuo manifestado pelo Voluntário e pelo IFMG *Campus* Avançado Arcos, o contrato poderá ser renovado sucessivas vezes, mediante apresentação de novos planos de trabalho.

10.2. Enquanto durar a vigência do Termo de Adesão, a participação do Voluntário IFMG será acompanhada e registrada pelo Setor de Gestão de Pessoas do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

10.3. Em casos excepcionais, candidatos que não participarem desta seleção poderão ser credenciados para atuar no curso, mediante manifestação formal de interesse e autorização expressa do Colegiado de Curso.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do IFMG – *Campus* Avançado Arcos, ouvidas as coordenações de curso envolvidas.

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE ADESÃO

Pelo presente e na forma do direito, de um lado o IFMG Campus Avançado Arcos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, representada por _____, dorante denominado Diretor Geral do IFMG Campus Avançado Arcos e, de outro, o/a Senhor/a _____, CPF: _____, RG nº _____, expedido por _____, prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado à _____, na cidade _____, Estado de _____, a seguir denominado VOLUNTÁRIO/A, e o IFMG, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Resolução, fundamentada na Lei nº 9.608/98 e respectivas modificações, este TERMO DE ADESÃO, para o desempenho de serviço voluntário, mediante as seguintes condições:

O Voluntário IFMG desempenhará, a partir da data de assinatura desse termo e até a data de _____, os serviços voluntários abaixo discriminados:

(Plano de Trabalho - Especificar detalhadamente os serviços voluntários que serão prestados, envolvendo a indicação de seu OBJETO e CONDIÇÕES (de acordo com a resolução) que nortearão o cumprimento do mesmo, devendo sempre apontar atividades específicas e ser aprovado de acordo com a resolução)

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, quando o Plano de Trabalho tiver características de continuidade ou ao encerramento de cada etapa, caso assim seja modelado o projeto.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em duas (2) vias de igual teor e na presença de duas (2) testemunhas.

Arcos, Minas Gerais, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor Geral

Assinatura do/a Voluntário/a

Testemunha 1:

CPF: _____

Testemunha 2:

CPF: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR VOLUNTÁRIO	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome completo:	
Endereço:	
Telefone de contato:	E-mail:
RG:	CPF:
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERVISOR	
Nome completo:	SIAPE:
Setor:	
Cargo:	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
Unidade onde o serviço será prestado:	
Título do Plano de Trabalho:	
Resumo do trabalho a ser executado (máximo de 150 palavras)	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE	
<input type="checkbox"/> Formulário de inscrição <input type="checkbox"/> <i>Curriculum Lattes</i> do proponente <input type="checkbox"/> Plano de Trabalho <input type="checkbox"/> Comprovação de formação acadêmica (quando couber)	
RESERVADO PARA O COLEGIADO DO CURSO	
RESULTADO DA ANÁLISE <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	
Assinatura e carimbo:	

RESERVADO PARA A DIRETORIA DE ENSINO	
RESULTADO DA ANÁLISE () DEFERIDO (.....) INDEFERIDO	
Assinatura e carimbo:	
RESERVADO PARA A DIRETORIA GERAL DO CAMPUS	
RESULTADO DA ANÁLISE () DEFERIDO (.....) INDEFERIDO	
Assinatura e carimbo:	
Arcos, Minas Gerais, ____ de _____ de 2019.	
Assinatura do Proponente	Assinatura do Supervisor

Arcos, 01 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 01/03/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263614** e o código CRC **8E1E781D**.

23808.000133/2019-12

0263614v1